CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/03/2017
Protocolo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 29, de 2017.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N º 29**

**PROPONENTE**: Poder Executivo

**RELATOR**: Fernando Hallberg/PPL

**EMENTA**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A e dá outras providências.

**PARECER FAVORÁVEL**

## I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Pretende o anteprojeto de Lei, autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal contratar operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, para a execução dos projetos de construção de estacionamento para aeronaves, construção de estacionamento no aeroporto para e duplicação de via de acesso ao aeroporto.

Ressalte-se, que foram atendidas as imposições legais no que tange a competência do Executivo para realizar empréstimo (operações de crédito), mediante autorização legislativa, nos termos do artigo 51, inciso III da Lei Orgânica do Município de Cascavel – PR..

Assim, após analisar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 caput, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos legais, constitucionais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL

## II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

**Damasceno Júnior / PSDC**
**Presidente**

**Pedro Sampaio/ PSDB**
**Secretário**

**Fernando Hallberg/ PPL**
**Relator**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 06 de Março de 2017.